



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI N° 1.614/98

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 82 DA LEI N°
1.586/97”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º) O inciso III do artigo 82 da Lei Municipal n° 1.587/97, passa a ter a
seguinte redação:**

Art. 82) São isentos do imposto:

**III - A transmissão em que o adquirente seja o poder
público;**

**Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 02 de janeiro de 1998.**

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos
vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e
oito. (26/06/1998).**

Herivelto
HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal